

PORTARIA 847, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão do expediente para a realização de Correição Ordinária, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 371, de 19 de novembro de 2008, que alterou o inciso X do artigo 119 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que a medida paralisa os serviços da Secretaria e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 11/05-CGJ/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente forense externo, para a realização de correição, durante os períodos e nos Juízos adiante especificados:

PROC.	JUIZ (A) DE DIREITO	VARA / COMARCA	PERÍODO SOLICITADO	PERÍODO CONCEDIDO
12739/2015	Denise Léa Sacramento Aquino	Vara Criminal de São Gonçalo do Amarante	23.11 a 04.12.2015	23.11 a 02.12.2015
12771/2015	Tânia de Lima Villaça	Vara Única e Juizado Especial de Florânia	16 a 20.11.2015	16 a 20.11.2015
12856/2015	Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas	1ª Vara Cível de Açu	04 a 17.11.2015	04 a 17.11.2015
12945/2015	Mirtes Leandro Cabral Bezerra	2ª Vara de Família da Zona Sul de Natal	09 a 13.11.2015	09 a 13.11.2015
13012/2015	Berenice Capuxú de Araújo Roque	3ª Vara de Família de Natal	16 a 20.11.2015	16 a 19.11.2015
13073/2015	Marco Antônio Mendes Ribeiro	Vara Única e Juizado Especial de Extremoz	03 a 30.11.2015	03 a 30.11.2015
13122/2015	Marco Antônio Mendes Ribeiro	Vara Única e Juizado Especial de Pendências	03 a 30.11.2015	03 a 30.11.2015
13129/2015	José Dantas de Paiva	1ª Vara da Infância e da Juventude de Natal	30.11 a 04.12.2015	30.11 a 04.12.2015

Art. 2º Nos dias mencionados ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais.

Art. 3º As referidas suspensões não prejudicarão o recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já aprezadas para os citados períodos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da conclusão dos respectivos trabalhos correicionais, para o envio à Corregedoria de Justiça do relatório circunstanciado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANA SANTIAGO BEZERRA
Juíza Corregedora Auxiliar